



ATENÇÃO

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PARCIAL

OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRENCIAMENTO, DESCRITOS NOS SUBITEM 5.1 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



Prezados (as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacao.cpljuruti@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Juruti (PA), 01 de Fevereiro de 2018.

Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - CPL

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CIDADE/ESTADO:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Juruti – Departamento de Licitação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 16/02/2018

HORÁRIO: 09H00MIN

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/21, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti-Pa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 - CPL

O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Juruti/Departamento de Licitações, ou via e-mail: licitacao.cpljuruti@gmail.com ou pelo site juruti.pa.gov.br

O Município de Juruti, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social–SEMAS, através da Pregoeira oficial do Município, designada pela Portaria nº. 40/2018, de 02 de Janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação, na modalidade Pregão – na forma presencial, do tipo menor preço por item, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O PROCEDIMENTO da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - Regulamento do Pregão;
- Lei Complementar nº 123/06, nº 147/2014 e Nº 155/2016;
- Com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores;
- Legislação correlata aplicável;
- Demais exigências deste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.2.1 - **LOTE 01 (Cota Principal):** Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2.2 - **LOTE 02 (Cota Reservada):** Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;



3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, nos seguintes termos:

I - Para o LOTE 01 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

II - Para o LOTE 02 (Cota Reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

3.1.2 - *O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.*

3.1.3 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.1.4 - Para o Lote 02 de Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Presencial a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.1.6 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.1.7 - **Nenhum licitante poderá participar deste certame com mais de uma Proposta.**

3.1.8 - **Todos os documentos que constituem este Procedimento Licitatório devem vir Organizados por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que o compõem, devendo ainda, estar devidamente numerados preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por cliques.**

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 - Não será admitida nesta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2 - Sob forma de consórcio;

3.2.3 - Empresa com débito junto à receita municipal de Juruti;

3.2.4 - Empresa impedida de licitar com a Administração Pública;

3.2.5 - Empresa que estiver em regime de falência ou recuperação judicial (Concordata);

3.2.6 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários das Entidades requisitantes;

3.2.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

3.2.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.10 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.11 - **Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.**

4-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



4.2. Todo e qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM/21, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP nº68170-000, Juruti- Pa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública, sendo desconsiderado qualquer outro meio de envio.**

4.3. Caberá a pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na legislação pertinente, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.4. **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original protocolado na Secretaria Municipal de Administração.**

4.5. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações, nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

5-- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, o licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

5.1.1- A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02).

d) **Procuração ou carta preposto, onde deverão constar PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018. A assinatura do outorgante deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.**

5.1.2- Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, e com firma reconhecida.

5.1.3- No caso de procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigirá-se a certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



5.1.4 – Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para o caso eventual formalização de contrato;

e) **Declaração de Enquadramento: microempresa ou empresa de pequeno porte**, para exercerem as vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, conforme (Anexo IV).

5.2 OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O CREDENCIAMENTO, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO FORA DO ENVELOPE;

5.3 OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA SÃO EXCLUSIVOS PARA O CREDENCIAMENTO, NÃO SERVINDO CUMULATIVAMENTE PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3.1- Caso os documentos das alíneas “a”, “b”, “c” não estejam em cópias autenticadas por cartório competente, os mesmos deverão ser conferidos por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti mediante **apresentação dos originais**, sendo que em qualquer das hipóteses ficarão retidos nos autos.

5.3.2 – Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia Autenticada.

5.3.3 – O documento da alínea “b”, impresso diretamente do site da Receita Federal, será considerado como documento original, não necessitando de conferência com o original;

5.4 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, **bem como perderá o direito de interpor eventual recurso das decisões do pregoeiro.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar um único licitante.

5.5.1 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo licitatório.

5.5.2 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

5.5.3- **A apresentação dos documentos de credenciamento não exime de sua apresentação junto ao respectivo envelope de habilitação. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope Nº 01: Proposta de Preços

b) Envelope Nº 02: Documentação de Habilitação

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa está concorrendo).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ:

ITENS: (informar o(s) item(ns) para o(s) qual(is) a empresa

7 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

7.2 – Na proposta da licitante constarão:

- a) **Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado. (Anexo VI)**
- b) **Carta Proposta da Licitante (Anexo V)**
- c) Assinatura do representante legal da empresa;
- d) **Indicação obrigatória das especificações detalhadas dos produtos, e outras características que definam o objeto, assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha.**
- f) Descrever o prazo de entrega dos produtos ofertados de acordo com o Termo de Referência;
- g) A validade da proposta deverá estar descrita como não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- h) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- i) Indicação do número da Conta-Corrente e do nome e número do Banco e da Agência Bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juruti (endereço mencionado acima), em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

7.3- A empresa deverá apresentar Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



7.4 -- Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusos todos os custos e despesas como encargos e incidência, não importando a natureza, diretos ou indiretos, que recaiam sobre os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha objeto da presente licitação, inclusive, deverão estar inclusos todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho, e demais despesas que incidem sobre os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha.

7.5- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizada;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).
- d) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º da Lei 8666/93);
- e) Não serão aceitas Propostas com valores superiores aos preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços;

7.7 -- Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a pregoeira poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documento que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.8 -- Havendo proposta com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.9 - O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

7.10 -- Os óleos lubrificantes e o gás de cozinha deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Centro, Juruti-Pá.

7.11 - Os preços são fixos e irredutíveis.

7.12- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, a pregoeira na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, serão recebidos em envelopes distintos, indicando o nome da proponente, o número do Pregão e seu conteúdo: ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20187901001



8.3 - A não apresentação dos documentos na forma acima acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

8.4 - Iniciada a sessão, a pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA, à verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.5 - Em seguida, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. E desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.6 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.6, a pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.8 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, **sendo que a disputa de lances se dará pelo valor unitário de cada item.**

8.9 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

8.10 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará o impedimento do licitante de ofertar novos lances subsequentes ao mesmo item, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- **A desistência do lance ofertado sujeitará ao desistente as penalidades previstas neste Edital;**

8.12 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

8.14 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado **o critério do menor preço por item**, observados os prazos máximos para a apresentação dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.15- **Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que ofertem preços iguais ou de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

8.15.1 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco)**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 2018290100



minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.15.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.15.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do subitem 8.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.15.3 - No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.15, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

8.15.4 - A Não contratação nos termos previstos no subitem 8.15, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

8.15.5 - O disposto no subitem 8.15 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.16 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16.1 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014).

8.16.2 - Em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, não se dispensa a imediata apresentação dos documentos fiscais referidos acima, mesmo com restrições, sendo que sua falta acarretará sua inabilitação.

8.16.3 - A declaração do vencedor de que trata o item 8.15.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.16.4 - A Não- regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.16.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 e as sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.15.1 e 8.15.4, a pregoeira negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

8.20 - Declarado o vencedor, a pregoeira indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, precluirá seu direito, e por consequência adjudicará o objeto ao vencedor.

8.21 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



ficando facultado a pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

8.22 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e equipe de apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-las.

9 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1 – O Ato constitutivo ou contrato social das sociedades devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, para serem considerados em vigor, observando as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na Junta Comercial.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, (NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal;
- d) Certidão negativa de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- f) Certidão Negativa de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.1- *No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será feita nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.*

9.2.2- *Caso a empresa licitante seja uma filial, e tenha seu tributo recolhido centralizadamente deverá apresentar uma declaração indicando quais documentos são emitidos apenas com o CNPJ da matriz, devidamente assinado por contador habilitado e seu sócio gerente.*

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;
 - b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTÁ-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devendo o(s) mesmo(s) conter: logomarca com nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto(s) fornecido(s).

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de Nota(s) Fiscal(is) ou termo(s) de contrato(s), em caso de cópia(s), será obrigatória a apresentação do(s) original(s) para conferir no ato da abertura dos envelopes.

b) **Registro ou inscrição** na Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

c) Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro.

d) A Empresa deverá apresentar **Licença Ambiental** expedida pelo Órgão Competente de acordo com a Resolução 237/97 CONAMA.

10 -- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Alvará de Funcionamento;

b) Declaração do Anexo VIII (**Declaração Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**);

c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar



com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IX).

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 – Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.1.1 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 02, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

11.1.2 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Cópia autenticada no cartório competente;
- c) Cópia simples, as quais serão conferidas por servidor da Prefeitura Municipal de Juruti, mediante a apresentação do documento original, que em qualquer das hipóteses, as cópias ficarão retidas nos autos.

11.1.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

11.1.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias será declarado inabilitado, passando a PREGOEIRA a examinar a documentação subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

11.1.5 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente.

11.1.6 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11.1.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.1.8 - Após a análise da documentação, a Pregoeira, os Membros da Equipe de Apoio e todos os presentes na sessão rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.1.9 - Em caso de rasuras ou dúvida quanto à validade/autenticidade dos documentos, a pregoeira ou equipe de apoio, deverá verificar a regularidade da licitante por meio de consulta “Online”, na data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas.

11.1.10 - Caso os documentos sejam apresentados sem as devidas autenticações, os originais dos mesmos, deverão estar em poder do representante legal, no momento da análise de habilitação para conferência. Não será permitida a inclusão de qualquer documento senão os que constarem dentro do envelope

12 -- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

12.3. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 2018/961001



12.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.5. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, no endereço constante no **item 4.2**, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

12.6. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** poderá **adjudicar e homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

12.7 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

13.3 - Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora(s) será (ão) convocada (s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.4 - Para fins de homologação, a (s) proponente(s) vencedora (s) fica(m) obrigada (s) a apresentar (em) nova (s) proposta (s), adequada (s) aos preços ofertados na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

13.5 - É facultado à Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no Edital, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

14– DO CONTRATO

14.1 - O prazo para a formalização do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo termo ou retirada do instrumento equivalente.

14.2 - **O adjudicatário receberá, após publicação do resultado da licitação em Diário Oficial:**

a) Do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao Setor para firmar o termo de contrato. A critério da Prefeitura Municipal de Juruti, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido a Secretaria Finanças (Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro NOVA JERUSALEM, CEP 67.170-000 – Juruti – Pará), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

Rodovia Translago, PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém – CEP:68.170-000 – Juruti – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



14.2.1 - Transcorridos 03 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

14.2.2 - **O adjudicatário informará:**

a) necessariamente, a agência e o número de sua conta corrente, bem como nome, profissão, estado civil, número de identidade e CPF de seu representante, com poderes expressos para firmar ou receber o instrumento do contrato;

b) facultativamente, o endereço eletrônico.

14.2.3 - O fato de o adjudicatário, convocado no prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitá-lo às sanções do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de sua classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo este declarado vencedor.

14.2.4 - O fato de o adjudicatário convocado para assinar o termo contratual, não assiná-lo, ou não assiná-lo no prazo determinado pela Administração, caracterizará falta contratual (art. 81 da Lei federal nº 8.666/93), sujeitando-o à aplicação de penalidade de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal.

14.3 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as sociedades empresárias retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a secretaria municipal de Assistência Social, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.5 - A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

14.6 - O Município de Juruti poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

14.6.1 - A Administração Pública poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista às contratadas qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.6.2 A rescisão dos contratos, será de acordo com o que preceituam os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - O prazo de entrega dos óleos lubrificantes e gás de cozinha deverão ocorrer em **até 03 (três) dias** contado do recebimento da Requisição de Bens, sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.8 - **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

14.9 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

14.10 - **O Município de Juruti poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.**

14.11 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.12 - **O vencedor do certame deverá proceder a assinatura do contrato digitalmente, no prazo de (03) três dias, contados da data da solicitação da Contratante.**



15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

15.2 - Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o município;
- Multa**, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de **execução irregular, atrasos** ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento dos produtos.
- Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do subitem 16.2 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

15.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

15.5 - As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Licitante vencedora, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes com Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018 e dotação orçamentária do exercício seguinte.

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008-2.050 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Material de Consumo
08.122.0008-2.051 3.3.90.30.00	Apoio a Gestão Descentralizada Material de Consumo
08.241.0006-2.052 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial – Idoso Material de Consumo
08.242.0006-2.053 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. de Prot. Social Esp. – Pessoas com Deficiência Material de Consumo
08.243.0006-2.054 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Prot. Social Especial – Criança e Adolescente Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



08.243.0006-2.055 3.3.90.30.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Material de Consumo
08.243.0006-2.056 3.3.90.30.00	Campanha de Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de Consumo
08.243.0006-2.057 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa BPC na Escola Material de Consumo
08.243.0006-2.058 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Acolhimento Inst. Da Criança e Adolescente Material de Consumo
08.243.0008-2.059 3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar Material de Consumo
08.243.0008-2.061 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD Material de Consumo
08.244.0006-2.062 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Proteção e Atend. Especializado – PAEFI Material de Consumo
08.244.0006-2.063 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social aos Jovens Material de Consumo
08.244.0006-2.064 3.3.90.30.00	Programa Família Acolhedora Material de Consumo
08.244.0006-2.065 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do CREAS Material de Consumo
08.244.0007-2.066 3.3.90.30.00	Manutenção da Lancha da Assistência Social – PSB/PBV Material de Consumo
08.244.0007-2.067 3.3.90.30.00	Manutenção do PBV III – Equipe Volante Material de Consumo
08.244.0007-2.068 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de PSB – PAIF Material de Consumo
08.244.0007-2.069 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fort. De Vínculos – SCFV Material de Consumo
08.244.0007-2.070 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços domiciliares para pessoas com deficiência Material de Consumo
08.244.0007-2.071 3.3.90.30.00	Manutenção do CRAS Material de Consumo
08.244.0008-2.072 3.3.90.30.00	Manutenção dos Outros Conselhos Ligados a Assistência Social Material de Consumo
08.244.0008-2.073 3.3.90.30.00	Manutenção das Casas de Apoio Material de Consumo
08.244.0008-2.074 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente Material de Consumo

17 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 – O (A) Contratado (a) deverá fornecer os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, objeto da Licitação de acordo com as especificações e obrigações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



17.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

17.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado o Município de Juruti ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, na entrega dos produtos.

17.4. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contadas do recebimento definitivo do objeto e aceitação do documento fiscal eletrônico.**

18.2 - Os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha deverão obedecer às exigências contidas neste Edital;

18.3 - Os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.4 - Os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha efetivamente fornecido serão pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital.

18.5 - Caso se faça necessária a retificação da fatura por culpa do contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

18.6 - **Como condição para que o pagamento seja efetuado, o contratado deverá apresentar, junto com a fatura, as Certidões Negativas referente ao INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipal, bem como Regularidade. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.**

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

19.2 - Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19.3 - Fica assegurado ao Pregoeiro nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901/09



19.3.5. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.5 - Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

19.6 - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.12 - Não haverá reajuste de preços.

19.13 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15 - **O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas, Rodovia Translago PA-257, KM-01, S/N, Bairro Nova Jerusalém – CEP: 68.170-000 – Juruti – Pará e-mail: licitacao.cpljuruti@gmail.com**

19.16 - A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

19.17 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, Estado do Pará.

20- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Credenciamento

ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V – Carta Proposta da Licitante

ANEXO VI – Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado.

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Declaração (Cumprimento no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO X – Minuta de Contrato

ANEXO XI – Declaração de Inexistência de Vínculo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



21 - DO FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Juruti, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral do Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Juruti (PA), 01 de Fevereiro de 2018.

Rosani Patrícia Noronha Castro
Pregoeira da PMJ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. **JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Juruti com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início da gestão municipal, onde não há disponibilidade no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais constantes nesta solicitação. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos nos setores a ela ligados além de atender as atividades administrativas e outras atividades afins. Dessa forma, faz – se necessário a contratação do fornecimento em tela, justificando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através Setor do Licitações, para a realização do certame.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – 75%

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
01	Gás de Cozinha 13 KG	Carga	270			
02	Gasolina Comum	Litro	4000			
03	Óleo Diesel S10	Litro	8000			
TOTAL LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – 75%						

LOTE 02- COTA RESERVADA – 25%

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1	Graxa para Chassi	Balde	2			
2	Graxa para Rolamento (Balde 18 KG)	Balde	2			
3	Óleo de Freio DOT 05 (500ML)	Frasco	15			
4	Óleo Diesel Comum	Litro	1500			
5	Óleo Hidráulico ATF	Litro	50			
6	Óleo Lubrificante 02 Tempos TCW3	Litro	20			
7	Óleo Lubrificante 20W50 Gasolina	Litro	50			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



8	Óleo Lubrificante 68 Hidráulico	Balde	5			
9	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Diesel	Balde	20			
10	Óleo Lubrificante SAE 50 Caixa de Macha	Balde	5			
11	Óleo Lubrificante SAE 90	Balde	6			
TOTAL DO LOTE 02- COTA RESERVADA – 25%						

5. DA ENTREGA

5.1-O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (três) dias, contados da data da emissão da Requisição pelo Setor de Compras do Município.

5.2. Os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita às penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

5.3. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

5.4. Os óleos lubrificantes e gás de cozinha deverão ser entregues no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos óleos lubrificantes e gás de cozinha até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti.

6.DAS OBRIGAÇÕES

6.1- DA CONTRATANTE

6.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

6.1.3. Caso necessário aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.4. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela CONTRATADA, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

6.1.5. A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

6.2-DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



6.2.1- Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;

6.2.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.3-Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes fornecimento dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

6.2.4 -Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.2.5-Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

6.2.6-Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

6.2.7-Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

6.2.8-Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.9-Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.

6.2.10-É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos no transporte dos óleos lubrificantes e gás de cozinha até a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2.11-São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

7.1- Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1- Acordar com a Contratada as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução do Contrato, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

7.1.2- Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Juruti.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



7.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor oficialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do contrato.

8. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Após a assinatura do contrato e entrega do objeto, de acordo com as especificações do edital, a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente às quantidades a serem solicitadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverá ainda fazer referência do número do processo licitatório, nas notas fiscais apresentadas.

8.2. O pagamento das notas fiscais/faturas será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

8.3. O pagamento estará condicionado à Regularidade Fiscal da Empresa, sendo efetivado após a verificação da regularidade da contratada junto à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.

8.4- A SEMINF, identificando quaisquer divergências na Nota Fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as devidas correções.

8.5. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2018 e do orçamento seguinte:

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008-2.050 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Material de Consumo
08.122.0008-2.051 3.3.90.30.00	Apoio a Gestão Descentralizada Material de Consumo
08.241.0006-2.052 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial – Idoso Material de Consumo
08.242.0006-2.053 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. de Prot. Social Esp. – Pessoas com Deficiência Material de Consumo
08.243.0006-2.054 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Prot. Social Especial – Criança e Adolescente Material de Consumo
08.243.0006-2.055 3.3.90.30.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Material de Consumo
08.243.0006-2.056 3.3.90.30.00	Campanha de Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de Consumo
08.243.0006-2.057 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa BPC na Escola Material de Consumo
08.243.0006-2.058 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Acolhimento Inst. Da Criança e Adolescente Material de Consumo
08.243.0008-2.059 3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar Material de Consumo
08.243.0008-2.061	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 2018/901001



3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0006-2.062	Manutenção dos Serv. De Proteção e Atend. Especializado – PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0006-2.063	Manutenção dos Serviços de Proteção Social aos Jovens
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0006-2.064	Programa Família Acolhedora
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0006-2.065	Manutenção das Atividades do CREAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.066	Manutenção da Lancha da Assistência Social – PSB/PBV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.067	Manutenção do PBV III – Equipe Volante
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.068	Manutenção dos Serviços de PSB – PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.069	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fort. De Vínculos – SCFV
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.070	Manutenção dos Serviços domiciliares para pessoas com deficiência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0007-2.071	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0008-2.072	Manutenção dos Outros Conselhos Ligados a Assistência Social
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0008-2.073	Manutenção das Casas de Apoio
3.3.90.30.00	Material de Consumo
08.244.0008-2.074	Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.30.00	Material de Consumo

9. DA PROPOSTA:

9.1. A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários, conforme modelos previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A responsabilidade pela condução do certame será do Departamento de Licitação, a celebração e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Juruti-PA, 01 de Fevereiro de 2018.



ANEXO II

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL
(MODELO)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Juruti, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº**, supra-referenciada, na qualidade de **Representante legal da Empresa**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como para FORMULAR PROPOSTAS POR MEIO DE LANCES VERBAIS, PARA NEGOCIAR COM A PREGOEIRA, PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, E PRATICAR O DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

Juruti (PA), de de 2018

Representante legal da empresa



ANEXO - III

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

(MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data _____
Edital do Pregão nº: _____
À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

(*Nome da Empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*Endereço Completo*) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte item (s): __ (*indicar o (s) item [s]*) __;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº _____.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

____ (*assinatura*) _____



ANEXO IV

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 “f” do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso IV, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 147/2014 e;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso IV, § 3º art. 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2018.

Representante legal



ANEXO V

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a vigência do contrato, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A entregar os combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha no prazo previsto no Edital, contado a partir da aceitação do(s) documento(s) por parte da CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



ANEXO VI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o objeto, ofertado (s) descrito (s) em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o objeto ofertado(s), submeteremos a apreciação do Setor competente, novos ou equivalente(s), atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Juruti.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2018.

Representante.



ANEXO VII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Prefeitura pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura) _____



ANEXO VIII

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

Ref.: Pregão nº _____

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2018.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



ANEXO IX

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial Nº. _____

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declara, ainda, para todos os fins de direito,

Local, _____ de _____ de 2018.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO X

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

MINUTA – CONTRATO Nº ___/2018-SEMAS
 PROCESSO Nº013/2018-CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº20182901001

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE
 COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E GÁS DE
 COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com
 interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, situada na
 _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato
 “representada” pelo(a) Sr.(a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social
 _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º
 _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
 no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, neste ato
 representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e
 domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no
 CPF/MF sob o n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e gás de
 cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminados de
 acordo com o Pregão Presencial nº20182901001, come especificações e qualidades contidas no Anexo
 I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: ___; ___; ___;

1.1.1-Fica ressalvado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima,
parcialmente ou em sua totalidade, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade
 da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser
 requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo
 nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de
 _____, que homologou o Processo Licitatório nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



2.1-A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- A Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, óleos lubrificantes e gás de cozinha, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para o esclarecimento de dúvidas.
- Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo I do edital ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria Municipal de Assistência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



Social, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela SEMAS não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMAS de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A despesa correrá à custa dos recursos oriundos da dotação orçamentária do exercício atual e da dotação orçamentária do exercício seguinte:

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008-2.050 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Material de Consumo
08.122.0008-2.051 3.3.90.30.00	Apoio a Gestão Descentralizada Material de Consumo
08.241.0006-2.052 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial – Idoso Material de Consumo
08.242.0006-2.053 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. de Prot. Social Esp. – Pessoas com Deficiência Material de Consumo
08.243.0006-2.054 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Prot. Social Especial – Criança e Adolescente Material de Consumo
08.243.0006-2.055 3.3.90.30.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Material de Consumo
08.243.0006-2.056 3.3.90.30.00	Campanha de Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de Consumo
08.243.0006-2.057 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa BPC na Escola Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



08.243.0006-2.058 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Acolhimento Inst. Da Criança e Adolescente Material de Consumo
08.243.0008-2.059 3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar Material de Consumo
08.243.0008-2.061 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD Material de Consumo
08.244.0006-2.062 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. De Proteção e Atend. Especializado – PAEFI Material de Consumo
08.244.0006-2.063 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social aos Jovens Material de Consumo
08.244.0006-2.064 3.3.90.30.00	Programa Família Acolhedora Material de Consumo
08.244.0006-2.065 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do CREAS Material de Consumo
08.244.0007-2.066 3.3.90.30.00	Manutenção da Lancha da Assistência Social – PSB/PBV Material de Consumo
08.244.0007-2.067 3.3.90.30.00	Manutenção do PBV III – Equipe Volante Material de Consumo
08.244.0007-2.068 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de PSB – PAIF Material de Consumo
08.244.0007-2.069 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fort. De Vínculos – SCFV Material de Consumo
08.244.0007-2.070 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços domiciliares para pessoas com deficiência Material de Consumo
08.244.0007-2.071 3.3.90.30.00	Manutenção do CRAS Material de Consumo
08.244.0008-2.072 3.3.90.30.00	Manutenção dos Outros Conselhos Ligados a Assistência Social Material de Consumo
08.244.0008-2.073 3.3.90.30.00	Manutenção das Casas de Apoio Material de Consumo
08.244.0008-2.074 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.



8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3-As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- **As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outra, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de assinatura pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



Os óleos lubrificantes e o gás de cozinha deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Centro, Juruti-Pá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pró rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20182901001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20182901001



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018-CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20182901001

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _____*(nome da empresa/CNPJ)*_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Juruti.

Localidade, ___ de _____ de _____.

_____*(assinatura)*_____